LEI Nº 2.022, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1985.

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Divinópolis para o exercício financeiro de 1985 (um mil novecentos e oitenta e cinco), conforme anexos discriminativos, o qual estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de cruzeiros).

Art. 2º A Receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capital, cujas fontes, determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram e acompanham esta Lei:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	Cr$ 2.979.600.000,00
Receita Patrimonial	Cr$ 3.500.000,00
Receita Industrial	Cr$ 41.000.000,00
Receita de Serviços	Cr$ 80.000.000,00
Transferências Correntes	Cr$ 9.540.600.000,00
Receitas Diversas	Cr$ 760.000.000,00
TOTAL	**Cr$ 13.404.700.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de crédito	Cr$ 200.000.000,00
Alienação de bens Móveis e Imóveis	Cr$ 35.000.000,00
Transferências de Capital	Cr$ 1.300.300.000,00
Outras Receitas de Capital	Cr$ 60.000.000,00
SOMA	**Cr$ 1.595.300.000,00**

TOTAL GERAL ..... Cr$ 15.000.000.000,00

Art. 3º A despesa dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência, será realizada de acordo com a seguinte especificação, constante dos documentos que integram e acompanham a presente Lei:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de custeio ..... Cr$ 12.222.374.000,00
Transferências correntes ..... Cr$ 704.002.000,00
SOMA ..... Cr$ 12.926.376.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos ..... Cr$ 1.940.225.000,00
Transferências de capital ..... Cr$100.000.000,00

Reserva de Contingência ..... Cr$ 33.399.000,00

TOTAL 15.000.000.000,00

Art. 4º Por órgãos e funções, é a seguinte a destinação dos recursos previstos nesta Lei:

I - POR FUNÇÕES

01 - Legislativa ..... Cr$ 398.695.000,00
02 - Judiciária ..... Cr$ 262.300.000,00
03 - Administração e Planejamento ..... Cr$ 3.037.722.000,00
04 - Agricultura..... Cr$ 101.200.000,00
05 - Comunicações ..... Cr$ 20.000.000,00
07 - Desenvolvimento Regional ..... Cr$ 42.000.000,00
08 - Educação e Cultura ..... Cr$ 3.205.225.000,00
10 - Habitação e Urbanismo ..... Cr$ 3.978.186.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços ..... Cr$ 40.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento..... Cr$ 1.370.480.000,00
15 - Assistência e Previdência ..... Cr$ 1.633.493.000,00
16 - Transporte..... Cr$ 877.300.000,00

Reserva de Contingência..... Cr$ 33.399.000,00

TOTAL..... Cr$ 15.000.000.000,00

II - POR ÓRGÃOS

Câmara Municipal..... Cr$ 398.695.000,00
Gabinete do Prefeito..... Cr$ 374.762.000,00
Superintendência de Desenvolvimento Social ..... Cr$ 64.142.000,00
Secretaria Geral..... Cr$ 296.765.000,00
Assessoria Jurídica..... Cr$ 262.300.000,00
Assessoria de Planejamento e Coordenação..... Cr$ 105.765.000,00
Assessoria de Pesquisa e Comunicação Social ..... Cr$ 72.120.000,00

Assessoria de Planejamentos Urbanos ..... Cr$ 185.855.000,00
Secretaria Municipal de Administração ..... Cr$ 2.946.069.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda ..... Cr$ 637.592.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura..... Cr$ 3.205.225.000,00
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas ..... Cr$ 3.186.646.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ..... Cr$ 1.864.185.000,00
Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social ..... Cr$ 1.014.480.000,00
Departamento de Cadastro Técnico Municipal ..... Cr$ 352.000.000,00

Reserva de Contingência ..... Cr$ 33.399.000,00

TOTAL ..... Cr$ 15.000.000.000,00

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1985.

Divinópolis, 19 de novembro de 1984.

Divino José dos Santos
Presidente da Câmara

Projeto de Lei EM-049/84.